Certifico para os devidos fins que o presente documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 09/09/11
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1744/11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

"Desincorpora bens móveis do Patrimônio do Município, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desincorporação no Patrimônio do Município, os bens móveis constantes do relatório anexo, que é parte integrante da presente lei, para fins de baixa no exercício de 2011, por serem estes inservíveis à Municipalidade.

Art. 2º - Em decorrência do ato disposto no artigo anterior, fica o Departamento competente vinculado a Secretaria de Finanças autorizado a proceder a baixa dos bens relacionados no Sistema de Patrimônio do Município.

Art. 3º - Realizada a baixa dos bens relacionados, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação por leilão, mediante procedimento próprio, ou por doação a qualquer pessoa que venha manifestar interesse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 09 de setembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração